



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 30 DE 10 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 33 DE 12 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 35 DE 13 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS E TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DA LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI Nº 521/2022).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

DECRETO Nº 30 de 10 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Srº **LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 10 de janeiro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



DECRETO Nº 33 de 12 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE VICE DIRETORA da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a exoneração a pedido da servidora **JANETE FERREIRA SANTIAGO** do cargo de **VICE DIRETORA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 12 de janeiro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 35 de 13 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre observância de critérios específicos e técnicos de mérito e desempenho da Lei da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências (Lei nº 521/2022).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 ao estruturar a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, determinou a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho como forma de investidura ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar;

Considerando que o artigo 68 da Lei supracitada estabeleceu a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de organizar o processo de Formação Continuada e Certificação de Gestores Escolares e também ofertar aos Diretores, Vice-diretores e servidores interessados em ocupar a função de direção escolar, e, que tal processo demanda um tempo não inferior a 180 dias;

Considerando o Decreto Municipal nº 021 de 03/02/2020 que dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo de Diretora para o mandato de 02 (dois) anos da Escola Municipal Rui Barbosa (Agrovila 06) respectivamente, conforme determina a legislação em vigor;

Considerando a permanência na função de diretores(as) com mandato vencido após prazo de 02 (dois) anos, contados à partir da data inicial do decreto acima mencionado e devido à não participação no processo de eleições realizado no ano de 2022 conforme Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 04/02/2022;

Considerando o requerimento datado de 11/01/2023, de exoneração à pedido da servidora Janete Ferreira Santiago que exerce o cargo de vice-diretora da Escola São Francisco - Agrovila 02, e ainda;

Em observância ao artigo 70 da Lei nº 521/2022, dispõe que outras normas e critérios referentes à Gestão Escolar serão objetos de regulamentação através de ato do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Educação,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exoneradas, as servidoras ocupantes dos cargos das Unidades Escolares abaixo relacionadas:

UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Rui Barbosa	Agrovila 06	Edileide Santos Silva	Diretora
Escola São Francisco	Agrovila 02	Janete Ferreira Santiago	Vice-Diretora

Art. 2º Ficam nomeados(as) por período determinado de 1 (um) ano para exercício dos cargos nas unidades escolares abaixo relacionadas:

UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Rui Barbosa	Agrovila 06	Roseane Vieira da Luz Mata	Diretora
Escola São Francisco	Agrovila 02	Damiana Alves dos Santos Duarte	Vice-Diretora

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 13 de janeiro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
 Prefeito Municipal

13 DE MAIO

1989



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A89E-C672-EAD7-35A0-F005> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A89E-C672-EAD7-35A0-F005



Hash do Documento

34c340f74a9f5856fe3f9d9bdae0d4435f88afc2b205f1b18528c93a37aa9714

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/01/2023 17:31 UTC-03:00